



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE RESCISÃO N.º 009/16

Processo Administrativo n.º 14/10/17.534

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Modalidade: Pregão Presencial n.º 405/15

Termo de Contrato n.º 59/16

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada através de postos de serviços, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

Considerando que:

I – Foi assinado em 01/04/2016 o Termo de Contrato n.º 59/16, com a empresa **GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.844.182/0001-55;

II – Em regular procedimento administrativo de aplicação de penalidades (protocolado n.º 16/10/22.648), decisão publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2016 (fls. 1407/1408), concluiu pela rescisão do Termo de Contrato n.º 59/16, em função da infração ao item 2.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 405/15, aos itens 2.1, 3.1 e 8 de seu Anexo I – Projeto Básico, e às cláusulas 1.1 e 2.1 do Termo de Contrato n.º 59/16.

Resolve o MUNICÍPIO:

I – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Contrato n.º 59/16, celebrado com a empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., com fulcro nos artigos 78, incisos I, II e V, 79, inciso I, e 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

Campinas, 29 de junho de 2016


MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito